



CONTRATO Nº 030/2021

Contrato de fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CASA DAS EMBALAGENS LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.999.006/0001-87.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 01.885.489/0001-99, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº470, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto da Rocha Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, domiciliada na Praça Artur Passos, s/n – Centro, Jerumenha-PI, com CPF nº 724.802.113-04 e RG Nº 1.306.818 SSP/PI e a empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.999.006/0001-87**, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Av. Eurípedes de Aguiar, 179, Centro, aqui representada pelo seu sócio administrador o senhor Marcus Vinicius Pinheiro de Carvalho, CPF Nº 017.259.703-09, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de **material de expediente (consumo)**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - LOTE II : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JERUMENHA-PI.

1.2 – **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – **A CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará

Assinado

3



em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA -- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de :

LOTE II: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão:



10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 3.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica designada o servidor Thyago Luiz dos Santos Sousa como o fiscal r do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jerumenha-PI, 15 de abril de 2021.

Marcos Augusto da Rocha Carvalho

MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Reginaldo de Sousa Silva P.P.

CASA DAS EMBALAGENS LTDA-EPP

CNPJ Nº 01.999.006/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) *Marina Eduarda Rodrigues da Costa* RG/CPF 072.102.753-98

2º) *Marina Paula Pereira da Silva* RG/CPF 620.510.003-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JERUMENHA
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

LOTE II : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JERUMENHA-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA Capa Dura Com Verniz Especial, Medidas: 145x205mm, 192 Folhas, Visão 1 Dia por Página, Índice Telefônico, Miolo em 2 Idiomas, Fítilho Marcador de Páginas	FORONI NACIONAL / IMPORTADO	UND	50	15,00	750,00
2	BALÃO PCT ciso Nº07 Bexigas Ideais para decoração de festas, comemorações e brincadeiras. Cor: Variado, Tamanho: Nº7, Pct. c/ 50 unid.	SÃO ROQUE NACIONAL / IMPORTADO	PCT	50	8,80	440,00
3	BARBANTE C/180 mt Barbante Cru, 8 Fios, Comprimento: 180m, Contém: 1 rolo	EURO ROMA NACIONAL / IMPORTADO	ROLO	200	14,00	2.800,00
4	BORRACHA PONTEIRO Produzidas em borracha natural, as Ponteiros são práticas e funcionais para serem utilizadas na ponta do lápis. As borrachas naturais são produzidas a partir do látex das seringueiras, uma matéria-prima renovável que se regenera na natureza. Pct c/50 unid.	MERCUR NACIONAL / IMPORTADO	CX	50	15,00	750,00
5	BORRACHA BRANCA A Borracha Branca Red Bor é excelente para estudantes, ela é indicada para apagar escrita a lápis, atende todas as necessidades da escrita escolar. De consistência firme, tem maior durabilidade e rendimento. Possui também angulação triangular nas extremidades para um manuseio mais assertivo.	MERCUR NACIONAL / IMPORTADO	CX	200	15,00	3.000,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/60 UNID Conforto e qualidade na escrita escrita de traço fino/ esfera de tungstênio: 0,8 mm / tampa antiafíxante .composição: ponta de latão/ resinas termoplásticas tinta a base de corantes orgânicos e solventes, CX c/50	COMPACTOR NACIONAL / IMPORTADO	CX	60	40,00	2.400,00
7	CARTOLINA	VMP	FOLHA	150	0,60	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JERUMENHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

	Cartolina 50X66, 120G, Cores Variadas	NACIONAL / IMPORTADO					
8	CALCULADORA MÉDIA 12 dígitos tmg Médio, Porcentagem, Inversão de sinais, Raiz Quadrada, Correção do último dígito, Duplo Zero, Teda OFF (Desliga) Casas decimais com 5 opções, arredondamento com 3 opções, Dimensões: 15,2 x 17 x 3cm (C x L x A), Ac pilha AA	MBTECH NACIONAL / IMPORTADO	UND	80	12,00	960,00	
9	COLA BRANCA 90G A cola líquida é a base de água e não tóxica o que transmite mais conforto e segurança no uso. A Base de Água, Lavável Não Tóxica, Cor: Branco, Quantidade: 90 g	KOALA NACIONAL / IMPORTADO	UND	300	1,80	540,00	
10	COLA DE ISOPOR 90G Perfeita para trabalhos delicados e que exijam acabamento limpo e preciso. Sua viscosidade impede que ela escorra, garantindo um acabamento uniforme. Produto inflamável. Peso: 90g, Cola isopor, papel, madeira e tecidos.	KOALA NACIONAL / IMPORTADO	UND	300	4,80	1.440,00	
11	CORRETIVO 18 ML, Corretivo líquido indicado para correção de texto em estenofrafia e ou impressos	RADEX NACIONAL / IMPORTADO	UND	100	1,80	180,00	
12	CLASSIFICADOR C/ ASPIRAL COM 2 FURROS Pasta Classificadora DelloClean, plastificadas, com grampo plásticos, lombo regulável, capacidade até 500 fis,	DELLO NACIONAL / IMPORTADO	UND	100	2,50	250,00	
13	CLIFE CX C/100 LIMO PEQUENO Clipes para papel é um artigo indispensável para escritório, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, flexível e resistente	ACC NACIONAL / IMPORTADO	UND	300	3,00	900,00	
14	CLIFE CX O/100 UNID GRANDE Clipes para papel é um artigo indispensável para escritório, produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação, flexível e resistente	ACC NACIONAL / IMPORTADO	UND	300	4,00	1.200,00	
15	EVA (FOLHAS COLORIDAS) E.V.A.lavável, Atóxico, totalmente anatômico	IBEL NACIONAL / IMPORTADO	UND	300	6,00	1.800,00	
16	ENVELOPE PEQUENO Cores variadas, 80 g/m ² , med. 80 x 115MM	SCRITY NACIONAL / IMPORTADO	UND	500	0,30	150,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



17	ENVELOPE MEDIO Cores variadas, 80 g/m ² , med. 176 x 250 mm	SCRITTY NACIONAL / IMPORTADO	UND	500	0,40	200,00
18	ENVELOPE GRANDE Cores variadas, 80 g/m ² , med. 250 x 330 mm	SCRITTY NACIONAL / IMPORTADO	UND	500	0,45	225,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO Perfeito para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos, formato espátula	CIS NACIONAL / IMPORTADO	UND	100	4,00	400,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 3M Fitas adesivas com filme 30PP 25 micras para utilização em aparelhos manuais e máquinas automáticas	3M NACIONAL / IMPORTADO	ROLO	500	5,50	2.750,00
21	FITA CREPE LARGA, 45 X 50, 3M Confeccionada em papel crepado tratado e cola de borracha, é um produto de alta performance para usos diversos	3M NACIONAL / IMPORTADO	ROLO	300	18,00	5.400,00
22	FITA DUREX, 3M Fitas adesivas com filme BOPP 25 micras para utilização em aparelhos manuais e máquinas automáticas	3M NACIONAL / IMPORTADO	UND	180	1,80	324,00
23	FOLHA DE ISOPOR FINA Cor: Branco, espessura 10mm, placas EPS de alta qualidade, podem ser utilizadas na atividades escolar e decorativas	ISONORTE NACIONAL / IMPORTADO	UND	200	3,20	640,00
24	FOLHA DE ISOPOR GROSSA Cor: Branco, espessura 40mm, placas EPS de alta qualidade, podem ser utilizadas na atividades escolar e decorativas	ISONORTE NACIONAL / IMPORTADO	UND	200	9,30	1.860,00
25	GRAMPO 26/0, CX C/5000 UNID Produtidos com arame de alta resistência, camadas controladas por adesivos, resistente e macio ao grampear	ACC NACIONAL / IMPORTADO	CX	300	8,50	2.550,00
26	GRAMPEADOR PEQUENO Grampea ate 12 folhas, capacidade pente inteiro, Grampos 24/6 a 26/6	CIS NACIONAL / IMPORTADO	UND	100	25,00	2.500,00
27	GRAMPEADOR GRANDE Grampea ate 25 folhas, capacidade pente inteiro, Grampos 24/6 a 26/6	CIS NACIONAL / IMPORTADO	UND	50	55,00	2.750,00
28	LAPIS COMUM, CX C/144 Lapis preto HB 02, fácil de apontar, ponta + resistente corpo sextavado cx c/144 unid	LEO E LEO NACIONAL / IMPORTADO	CX	80	43,20	3.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ

Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI CEP: 64.830-000

CNPJ nº 06.554.109/0001-57



29	LIVRO DE ATA Transversal e horizontal, capa dura, cor preto, contem 100 folhas numeradas	GRAFSET NACIONAL / IMPORTADO	UNO	100	16,00	1.600,00
30	LIVRO DE PONTO Livro com espaço de assinatura de entrada e saída, é opcional ao usuário inserir seu nome, contem 160 folhas	GRAFSET NACIONAL / IMPORTADO	UND	100	22,00	2.200,00
31	MARCA TEXTO (COLORIDOS) Com ponta macia, tinta fluorescente para destacar o texto muito usado em trabalhos escolares e escritório.	CIS NACIONAL / IMPORTADO	UND	200	2,50	500,00
32	PASTA ARQUIVO Pasta AZ Usual Ofício Lombo Largo Frama com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade. Papeleta com maior dimensão proporcionando mais espaço para identificação do conteúdo da pasta, Dimensões: 345 mm x 80 mm x 280 mm	FRAMA NACIONAL / IMPORTADO	UND	500	6,00	3.000,00
33	PASTA CATÁLOGO Pasta com 50 envelopes, visores e 04 colchetes, med, 245 x 335 x 20MM	DAC NACIONAL / IMPORTADO	UND	50	30,00	1.500,00
34	PASTA DE ELASTICO FINA Pasta polionda Ofício escolar, Medidas: 24,5 x 33,5cm Cor: Variadas	POLYCART NACIONAL / IMPORTADO	UND	300	2,50	750,00
35	PASTA DE ELASTICO GROSSA Pasta polionda Ofício escolar, Medidas: 24,5 x 33,5cm Dorso: 55mm, Cor: Variadas	POLYCART NACIONAL / IMPORTADO	UND	300	5,50	1.650,00
36	PAPEL A4 C/500 FLS Cor: Branco, Gramatura: 75g, Tamanho do Papel: A4, Quantidade de Folhas: Resma 500 Folhas	CHAMEX NACIONAL / IMPORTADO	RESMA	500	24,00	12.000,00
37	PAPEL CARTAO DUPLA FACE Cor: Variados, Tamanho do Papel: 480 x 660mm	VMP NACIONAL / IMPORTADO	RESMA	200	20,00	4.000,00
38	PAPEL CONVITE Telado branco A4 180g, 50 folhas por pacote, textura em telado que oferece acabamento diferenciado	BAG NACIONAL / IMPORTADO	RESMA	100	18,00	1.800,00
39	PAPEL MADEIRA Cor: Kraft, Med. 660 x 960MM	VMP NACIONAL / IMPORTADO	FOLHAS	200	0,80	160,00

Handwritten signature in blue ink

Handwritten initials in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI CEP: 64.830-000

CNPJ nº 06.554.109/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JERUMENHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

40	PENDRIVE Memória Movel Interna de 4gb, entrada USB 2.0,	SANDISK NACIONAL / IMPORTADO	UND	50	40,00	2.000,00
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Marcador para Quadro Branco BR Recarregável, Corpo: Plástico Injetado, Ponta: Poliéster, Tinta: Alcool, Aditivos e Pigmentos, Cor: Variáveis	GRANPLINE NACIONAL / IMPORTADO	UND	100	4,00	400,00
42	PERFURADOR Perfurador Metálico com Pinos de Aço cortantes, Quantidade de furos: 2 furos, Quantidade de folhas: 20 folhas	CIS NACIONAL / IMPORTADO	UND	100	18,00	1.800,00
43	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE Possui marcações em cm e mm, composição poliestireno, cor transparente com 30 cm	WALEU NACIONAL / IMPORTADO	UND	50	0,80	40,00
44	TESOURA ESCOLAR S/PONTA Material: Aço Inoxidável, Uso geral, Medida da tesoura: 14cm, ponta arredondada	CIS NACIONAL / IMPORTADO	UND	50	3,90	195,00
44	TESOURA GRANDE Material: Aço Inoxidável, Uso geral, Medida da tesoura: 14cm	CIS NACIONAL / IMPORTADO	UND	50	12,00	600,00
45	TNT (CORES VARIADAS) Tecido não tecido, Gramatura 80, altura 1,40, 100% PROPIL.	BITEX NACIONAL / IMPORTADO	MT	500	2,20	1.100,00
46	PASTA ARQUIVO Pasta AZ Usual Ofício Lombo Largo Frama com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade. Papeleta com maior dimensão proporcionando mais espaço para identificação do conteúdo da pasta. Dimensões: 345 mm x 80 mm x 280 mm	FRAMA NACIONAL / IMPORTADO	UND	500	6,00	3.000,00
79.000,00						

Albuquerque

Key